



CÂMARA MUNICIPAL DE RAMILÂNDIA

Estado do Paraná

www.camararamilandia.pr.gov.br
e-mail: camaramunicipalderamilandia@gmail.com
Fone: |45| 3258 1195

REQUERIMENTO Nº 02/2019

Tramitou na sessão do dia <u>29/04/2019</u>
Aprovado (<input checked="" type="checkbox"/>)
Rejeitado (<input type="checkbox"/>)
Encaminhado pelo Ofício <u>28</u> /2019
<i>[Assinatura]</i> Presidente

DANIEL BARBOZA, vereador com assento nesta Casa de Leis, na 7ª Legislatura do Município de Ramilândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e ainda com fulcro na Lei Orgânica Municipal, Art. 106, Inciso V, e depois de ouvido o Plenário, **REQUER** do Poder Executivo Municipal de Ramilândia o envio a esta Casa de Leis, de Cópia Integral do Processo Licitatório Nrº 38/2018, Modalidade: Tomada de Preços Nrº 01/2018, Valor R\$ 106.345,27, referente ao Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR REFORMA DE PRÉDIO PÚBLICO, INCLUINDO MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO", na sua íntegra, ou seja, toda documentação relacionada a este procedimento licitatório, aqui incluídos os Pareceres Jurídicos e do Controle Interno, desde sua fase inicial até o seu devido encerramento, seus Contratos e Aditivos, Empenhos, Liquidações (Notas Fiscais) e Pagamentos. Em havendo a Abertura de Créditos Adicionais na execução deste objeto, solicito ainda o envio das Leis Municipais ou Decretos que Suplementaram ou alteraram as suas referidas Dotações Orçamentárias.

Na oportunidade **REQUER** também explicações acerca dos eventuais Aditivos de Valores praticados neste processo, pois conforme verificado no Portal de Transparência do Município houve a emissão do Empenho Nrº 7258, com valor de R\$ 36.000,60, cujo item traz a descrição de que trata-se de pagamento de Aditivo de Tomada de Preços 01/2018.

Justificativa: O Poder Legislativo possui duas funções típicas: a função legislativa e a função fiscalizadora. A primeira consiste em elaborar, apreciar, alterar ou revogar as leis de interesse do município, sendo que essas leis podem ter origem na própria Câmara ou resultar de projetos de iniciativa do Prefeito, ou da própria sociedade, através da iniciativa popular. A segunda função, consiste na atividade que o Poder Legislativo exerce para fiscalizar o Executivo e a burocracia, ou seja, é o acompanhamento da implementação das decisões tomadas no âmbito do governo e da administração. No caso em tela, o objetivo principal é o de atestar a legalidade dos atos praticados pelo Executivo relativos a este Procedimento Licitatório.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Ramilândia, 12 de Abril de 2019.

[Assinatura]
DANIEL BARBOZA
VEREADOR

RECEPÇÃO RECEBEM
30/04/19

[Assinatura]
Prefeitura Municipal de Ramilândia
Sandra R. O Marques
RG 5.885.438-7